

PORTARIA TRT13 DG N.º 594/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PROAD 6767/2025,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Contrato TRT13 n.º 41/2025**, firmado entre este Regional e a **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico Firewall em regime 24x7 para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall e aquisição de vouchers de treinamento para a referida solução:

- **Gestor titular: RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR**, Chefe do Núcleo de Sistemas Locais, matrícula n.º 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Gestor substituto: RÔMULO ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.266.513, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico: EWERTON LEANDRO DA COSTA ARAÚJO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.327.842, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico substituto: RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS II**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.266.335, lotado no Núcleo de Segurança Cibernética;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.
Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria